



Folha nº 50
Proc. nº 001.000090/2015
Rubrica S
19004
Matrícula nº 963.113.801.10/2015

Folha nº 47
Proc. nº 001.000105/2015
Rubrica: Ted
Matrícula: 18833

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SITE GABINETE VIRTUAL

CONTRATANTE: **ISRAEL MATOS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 963.113.801-10 e RG nº 2.075.629 SSP/DF, com endereço Praça Municipal Quadra 02, Lote 05, 4º andar, gabinete 23.

CONTRATADO: **GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA**, CNPJ: 17.464.254/0001-63, com endereço em CLSW S/N Quadra 102 Bloco A Sala 101 Edifício Saint B. Center, Setor Sudoeste Brasília - DF.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a criação de site para cadastro e controle de dados dos contatos do gabinete parlamentar do Deputado distrital Professor Israel, na internet, por meio de um site denominado "Gabinete Virtual", compreendendo os seguintes serviços além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares:

- Criação de site personalizado de acordo com especificações e informações repassadas pelo CONTRATANTE;
- Implantação da nova versão do sistema e suporte personalizado;
- Criação app para recebimento de mensagens;
- Treinamento da equipe do gabinete do CONTRATANTE;
- Manutenção do site,
- Migração de novos dados, a qualquer tempo, em arquivo no formato do documento ".xls".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, com anuência dos interessados, repassará à CONTRATADA as informações necessárias para serem inseridas no site produzido individualmente, conforme letra "a" da cláusula primeira.



Folha nº 51
Proc. nº 001.000090/2016
Rubrica: S
Matricula: 12004

Folha nº 48
Proc. nº 001.000105/2015
Rubrica: S
Matricula: 13833

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As informações a serem repassadas serão sigilosas e não serão repassadas contra os interesses ou vontades dos interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DE ACESSO

A CONTRATADA manterá o site com as informações do “Gabinete Virtual”, que poderão ser acessados pelo CONTRATANTE, mediante os profissionais que este apontar, que terão senhas individuais e limitadas aos dados que o CONTRATANTE escolher. As senhas dos profissionais só funcionarão em dias e horários que o CONTRATANTE definir.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela criação do site em sua versão individual, a CONTRATADA será remunerada pelo CONTRATANTE em **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, referentes a custos de criação, programação e manutenção de software on-line do CONTRATANTE, implantação do sistema, servidor de mensagens para celular mantido e recarregado pelo CONTRATANTE e treinamento de sua equipe, no prazo de 30 dias a contar do lançamento. Tal quantia será reajustada anualmente pelo INPC. O valor total do contrato será pago em 10 vezes, tendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com vencimento no mês de assinatura do contrato.

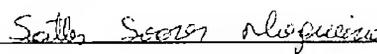
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO

Qualquer das partes poderá encerrar o presente termo a qualquer tempo, mesmo antes do repasse dos pagamentos, bastando notificação com trinta dias de antecedência, ao final do qual o presente termo será considerado encerrado. Se o presente termo estiver encerrado antes do repasse dos dados, nenhum valor será devido à CONTRATADA. Se o encerramento se der após 31 dias do repasse dos dados, o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, 10% do valor referente a taxa administrativa será devido pelo CONTRATANTE.

Brasília, dia 5 do mês fevereiro do ano 2015.



ISRAEL MATOS BATISTA



GIGA DIGITAL TECNOLOGIA
E MARKETING LTDA